



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018/PROAD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Fabiana Cavalcante Santos – M.E.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **FABIANA CAVALCANTE SANTOS – M.E.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, com sede à Rua Agenor Ferreira dos Santos, 688, Jardim Morumbi – Bandeirantes/PR – CEP 86.330-000, neste ato representada pela sua sócia administrativa, Srª. **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.727.711-2, expedida pela SSP-PR e do CPF/MF nº 978.871.619-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 65, I, b**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) O acréscimo de 01 (um) posto de secretário, conforme solicitação e justificativa da fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- a) O valor mensal a ser acrescido ao contrato será de **R\$ 5.970,67 (cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)** a partir da assinatura deste Termo Aditivo;
- b) O total a ser acrescido ao valor global do Contrato será de **R\$ 59.706,70 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e setenta centavos)**, que corresponde a 3% (Três por cento) do valor global do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

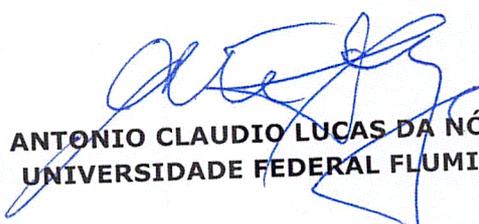
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de novembro de 2018

  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

  
**FABIANA CAVALCANTE SANTOS**  
**FABIANA CAVALCANTE SANTOS – M.E.**